

de Engenheiro, do Quadro de Fun- cionários do Departamento de Es- tradas de Rodagem, para frequen- tar o Curso de Especialização Rodoviária a ser ministrado pelo Ins- tituto de Pesquisas Rodoviárias — Núcleo do Paraná, em Curitiba, com início em 8 de fevereiro de 1963.

### Segurança Pública

Portaria de 13 de fevereiro de 1963

#### O SECRETARIO RESOLVE

##### Conceder licença:

De acôrdo com os arts. 131 e 137, da lei n. 198, de 18 de dezem- bro de 1954:

A Norma Stael d'Acâmpora, ocupante da função de Datilógrafo, referência XIV, com exercício nesta Secretaria, de 30 (trinta) dias, com vencimento integral, a contar de 11 de fevereiro do corrente ano.

Portarias de 28 de fevereiro de 1963

#### O SECRETARIO RESOLVE

##### Designar:

Juvenal Schroeder, João Machado e Evaldo Linhares, Inspectores de Trânsito, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão que deverá examinar os candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação de Motorista, nos mu- nicipios de Pôrto União, Caçador, Lebon Régis, Videira, Fraiburgo, Tangará, Joaçaba, Capinzal, Piratuba Campos Novos e Curitibaanos.

Marcelino Adolfo Aguiar, Norber- to Barcellos, Inspectores de Trânsito e Acácio Gonçalves da Silva, para, sob a presidência do primeiro, cons- tituírem a comissão que deverá exa- minar os candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação de Motorista nos municípios de Uru- bici, São Joaquim, Lauro Müller, Orleans, Braco do Norte, Tubarão, Urussanga, Siderópolis, Criciúma, Araranguá, Sombrio, Jacinto Macha- do, Laguna e Henrique Laje.

Orlando Linhares, Orlando Santo- da Silva e Eliseu Aguiar Júnior, In- spectores de Trânsito, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão que deverá examinar os candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação de Motorista, nos municípios de Camboriú, Itajaí, Brusque, Blumenau, Pomerode, Indaial, Timbó, Rodeio, Ibirama, Presidente Cetúlio, Rio do Sul, Itapo- rança, Taió, Trombudo Central, La- jes, Boa Retiro e Alfredo Wagner.

De acôrdo com o art. 19, da lei n. 2.141, de 3-11-59 e art. 33 do decreto n. 1.129, de 16-12-59:

Será Valva para funcionar como perito vistoriador durante o empla- camento de veículos no município de Içara, no corrente exercício.

Leônidas Dalfovo para funcionar como perito vistoriador durante o emplaçamento de veículos no mu- nicipio de Matos Costa, no corrente exercício.

##### Tornar sem efeito:

A portaria n. 55, datada de 7 de fevereiro de 1963, que designou Bento Damos Luiz para funcionar como perito vistoriador durante o emplaçamento de veículos no mu- nicipio de Içara, no corrente exer- cício.

### DIRETORIA DE VEICULOS E TRANSITO PUBLICO

#### MULTAS APLICADAS

Por desobediência ao art. 224 RGT.

Placa — 23-09 — Ruy José da Silva — Cr\$ 500,00.

Placa — 14-84 — Hilton Prazeres — Cr\$ 500,00.

Placa — 17-17 — Celso Ramos Filho — Cr\$ 200,00.

Placa — 18-72 — Rubens Victor da Silva — Cr\$ 500,00.

Placa — 21-42 — Luiz A. Cirqueira Cintra — Cr\$ 500,00.

Placa — 3-93 — Alcebiades S. de Souza — Cr\$ 500,00.

Placa 37 — João Eduardo Moritz — Cr\$ 200,00.

#### Por desrespeito à sinalização

Placa — 23-12-16 — José de Me- deiros — Cr\$ 200,00.

#### Por mal estacionado

Placa — 13-13 — Oliveira Filho S/A — Cr\$ 500,00.

## Educação e Cultura

### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA

(Lei n. 3.030, de 15 de maio de 1962 — D. O. n. 7.049, de 15-5-62)

#### CONSELHEIROS

Elpídio Barbosa, presidente; Lauro Locks, vice-presidente; Francis- co Brasinha Dias, secretário; Heinz Ehlert, Henrique Stodieck, Alcides Abreu, Osvaldo Ferreira de Mello, Irmã Maria Teresa, Pe. Al- vino Bertholdo Braun, Joaquim Ma- deira Neves, Glauco Olinger, Olga Brasil da Luz, Maria da Glória Mat- tos e Orlando Ferreira de Mello.

#### PARECER N. 15/62

#### Comissão de Ensino Primário

O exmo. senhor Secretário Exe- cutivo do PLAMEG (Plano de Met- as do Governo) consulta este con- selho sobre a sugestão da Assessoria de Educação e Cultura a res- peito de um novo horário escolar, com a finalidade de melhor abrigar os estabelecimentos de ensino, que funcionam num mesmo prédio.

2. Diz o senhor Assessor de Edu- cação e Cultura: "A medida propos- ta se resume em solicitar ao Egrê- gio Conselho Estadual de Educa- ção o exame do assunto, e conse- quentemente, se for o caso, seguir ao exmo. sr. Governador do Es- tado seja baixado decreto que es- tabeleça os seguintes horários para as aulas dos estabelecimentos onde funcionem Escolas Normais Regionais ou Ginásios Normais:

#### Curso Primário

1° — Turno — das 8 às 12 horas.

2° — Turno — das 12 às 16 horas.

#### Ginásio Normal

Das 16 às 19 horas.

Com esse horário, acreditamos que seriam mantidas as horas ne- cessárias a perfeita escolarização de todos os alunos, e respeitadas as normas emanadas pela lei de diretrizes e Bases da Educação Na- cional.

Apenas, a Prática de Ensino e as aulas de Educação Física para o Curso Normal seriam realizadas em horário simultâneo com o da escola Primária, como decorrência das exigências pedagógicas, isso

sem prejuízo do uso normal das salas de aula."

De acôrdo com o que dispõe o artigo 135, do decreto n. 3.735, de 17 de dezembro de 1946, que regu- laamenta os estabelecimentos de en- sino primário no Estado de Santa Catarina, o período letivo diário é de quatro horas.

4. O artigo 38, da lei de diretri- zes e Bases da Educação Nacional tratando da organização do ensino de grau médio, fixa em vinte e quatro horas semanais a duração mínima do período esclora.

5. Por sua vez a lei n. 2.975 de 18 de dezembro de 1961, que dispõe sobre Educação e Cultura quando fixa a competência do Inspetor Re- gional de Educação, no setor admi- nistrativo, assim se manifesta no item 12: — conceder mudanças de horários de aulas e fixar o regime de férias escolares, levando em consideração as peculiaridades lo- cais (clima e atividades econômi- cas), respeitando o período de du- ração do ano letivo.

6. Ante o exposto, somos pela aprovação do que foi sugerido, des- de que:

a) Sejam mantidos os períodos letivos exigidos pela legislação em vigor;

b) exista, entre um turno e ou- tro, um espaço mínimo necessário à limpeza das salas de aula;

c) não sejam prejudicadas as Escolas Técnicas de Comércio e outras congêneres, que funcionam à noite em vários estabelecimen- tos de ensino do Estado.

Sala das Comissões, 5 de dezem- bro de 1962.

Francisco Brasinha Dias, relator designado.

Aprovado em reunião de 5 de dezembro de 1962.

Maria da Glória Mattos, presi- dente da Comissão de Ensino Pri- mário.

Aprovado por unanimidade na sessão plenária de 5 de dezembro de 1962.

(2.190)

## FAZENDA

Portaria de 2 de fevereiro de 1963

#### O SECRETARIO RESOLVE

##### Conceder licença:

De acôrdo com os arts. 131 e 137, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Dulcemar Maia Martins, ocupante da função de Encarrega- do de Serviço, referência XXI, da T.N.M. do Tesouro do Estado, de 60 dias, para tratamento de saú- de, com vencimento integral, a contar de 2 de dezembro de 1962.

Portarias de 5 de fevereiro de 1963

#### O SECRETARIO RESOLVE

##### Conceder licença:

De acôrdo com os arts. 131 e 137, da lei 198, de 18 de dezem- bro de 1954:

A Miletto Ramos, ocupante da função de Guarda Fiscal, referência XIV, da T.N.M. do Serviço de Fis- calização da Fazenda, lotado na Coletoria Estadual de Maíra, de 180 dias, com vencimento integral, a contar de 28 de novembro de 1962.

A Lenita Nicolazzi Medeiros, ocupante interino do cargo da classe A-16 da carreira de Auxiliar Oficial Fazendário, lotada no Te- souro do Estado, de 30 dias, pa- ra tratamento de saúde, com ven-

### INSTITUTO DE REFORMA AGRÁRIA DE SANTA CATARINA

Portaria de 21 de fevereiro de 1963

#### O PRESIDENTE RESOLVE

##### Alterar:

De acôrdo com a lei n. 2.939, de 9-12-61:

A escala de férias deste Institui- to, baixada pela portaria n. 24, de 28-12-62, na parte a que se refere a funcionária Maria de Lourdes L. Carvalho, Chefe de Expediente, para o mês de março por corren- tência de serviço.

cimento integral, a contar de 15 de janeiro do corrente ano.

Portarias de 7 de fevereiro de 1963

#### O SECRETARIO DESOLVE

##### Alterar:

A escala de férias desta Secreta- ria, aprovada pela portaria n. 1.187, de 5 de janeiro de 1963, na parte a que se refere ao funcioná- rio Otaviano dos Santos Botelho, Motorista desta Secretaria, de maio para o corrente mês.

Portaria de 8 de fevereiro de 1963

#### O SECRETARIO RESOLVE

##### Designar:

De acôrdo com o art. 297, da lei n. 148, de 18-12-64:

José Lourenço de Góss Waltrick, Inspetor de Coletorias; Osmani Borges, Fiscal de Fazenda, CMA, e Nerson Mário Lehmann, Auxiliar de Fiscalização, A-8, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito Admi- nistrativo para apurar responsabili- dades de Aurélio Francisco Jún- ior, ex-Encarregado do Posto de Arrecadação de Pirabeiraba, con- forme consta do officio acima cita- do.

Portaria de 5 de março de 1963

#### O SECRETARIO RESOLVE

##### Designar:

Antônio Romeu Moreira, Procura- dor Fiscal do Estado; Rubens Vitor da Silva, presidente do Departamen- to Central de Compras, e Nabor Texeira Cellaço, Inspetor de Fiscaliza- ção e Arrecadação de Rendas, para sob a presidência do primeiro, cons- tituírem Grupo de Trabalho destina- do a adotar e propor medidas perti- nentes à realização do "1º Seminário Fiscal de Santa Catarina".

#### SERVICO DE FISCALIZAÇÃO DA FAZENDA

Portaria de 7 de fevereiro de 1963

#### O DIRETOR RESOLVE

##### Alterar:

A escala de férias dos funcioná- rios do Serviço de Fiscalização da Fazenda, na parte que se refere a Sérgio Bopprré, Fiscal da Fazenda, antecipando-as do mês de novem- bro, para o mês corrente.

Portaria de 9 de fevereiro de 1963

#### O DIRETOR RESOLVE

##### Alterar:

A escala de férias dos funcioná- rios do Serviço de Fiscalização da Fazenda, na parte que se refere a Henrique Alfredo Gustavo Que- limaz, Guarda Fiscal, antecipando- as do mês de abril para o mês de março do corrente exercício.